



ILUSTRÍSSIMA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÕES DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM/SP

CREDENCIAMENTO – EDITAL PÚBLICO 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2024

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**DELACRED SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.**, instituição financeira de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 38.224.857/0001-68, com sede a Avenida Rio Branco, nº 186, Sala 507, Edifício Oviedo Teixeira, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-910, devidamente representada na forma de seus atos constitutivos, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do art. 41, §1º, da Lei nº 8.666/1993, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** nos termos abaixo.

*Ab initio*, destaca-se a importância que as razões apresentadas sejam processadas e, se não acolhidas, tenham respostas motivadas com indicação dos fatos e fundamentos jurídicos, em respeito ao art. 2º, § único, inciso VII, e ao art. 50, ambos da Lei 9.784/99, pugnando-se que sejam submetidas à apreciação da autoridade superior, consoante princípio constitucional de petição (art. 5º, inc. LV, CF/88).

Adentrando-se às razões, observa-se que o item 2 do edital, atinente às condições de credenciamento, mais especificamente em sua alínea “b”, restringiu a participação ao presente Credenciamento às (sic) *Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo*.

A ora Impugnante, portanto, se vale da presente Impugnação para manifestar sua oposição à limitação retro, tendo em vista a **inexistência de circunstâncias ou operações estabelecidas no objeto do certame que apenas possam ser executadas pelas Instituições Financeiras acima listadas**, o que, se evidenciado, justificaria a restrição da participação.

Nesse sentido, passa-se a analisar o objeto, apresentado no item 2 “DO OBJETO”, à fl. 2 do Edital:

*CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS, IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DEVIDAS À MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DE DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL(DAM), EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS.*

Portanto, tem-se que o objetivo do presente Credenciamento é a contratação de Instituições Financeiras, com funcionamento devidamente autorizado pelo Banco Central, **que possam promover a arrecadação de tributos e demais receitas municipais por meio do documento de arrecadação municipal, de forma eletrônica e digital.**

É exatamente o caso da ora Impugnante.

Isso por dois motivos simples. Primeiro: a empresa ora Impugnante é uma Instituição Financeira que atua como Sociedade de Crédito Direto, **contendo documento emitido pelo Banco Central do Brasil que comprova a autorização de seu funcionamento e, ainda, que a referida empresa é participante direta do Sistema Financeiro Nacional**, condição que pode ser ratificada mediante simples consulta ao site do BCB<sup>1</sup>. *Ex vi:*

Home > Estabilidade financeira > Sistema Financeiro Nacional > Organização > Instituições em Funcionamento no País

BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN													
DEPARTAMENTO DE MONITORAMENTO DO SISTEMA FINANCEIRO - DESIG													
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E CONTROLE OPERACIONAL DO MONITORAMENTO - DIACO													
SEDES DE INSTITUIÇÕES SOB A SUPERVISÃO DO BACEN, EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS													
Posição: 30.11.2023													
CNPJ	NOME INSTITUIÇÃO	SEGMENTO	ESFERA	COMPLEMENTO	BAIRRO	CEP	CIDADE	UF	DDD	FONE	EMAIL	SITIO NA INTERNET	NUMERO BIC
38224187	DELCREDE DE CREDITO DIRETO SA	Sociedade de Credito Direto	BRANCO N 18	BOF. CHARRA TENEPIA - SALA 207	CENIZO	40010 810	ARACAJU	SE	800	373311	DELCREDE@DELBRANCO.COM.BR	DELBRANCO.COM.BR	300028
FONTE: INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (O TEOR DAS INFORMAÇÕES É DE RESPONSABILIDADE DA RESPECTIVA INSTITUIÇÃO/EMPRESA, DE ACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO EM VIGOR)													

Segundo motivo: as atribuições conferidas à sociedade de crédito direto DELCRED SCD a autorizam a prestar todos os serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas através de boletos híbridos, com código de barras/linha digitável e QR CODE dinâmico, possibilitando ainda o pagamento via PIX de COBRANÇA, tudo de acordo com os padrões instituídos pelo Banco Central do Brasil.

<sup>1</sup> [https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/relacao\\_instituicoes\\_funcionamento](https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/relacao_instituicoes_funcionamento)

Portanto, uma Instituição Financeira que tem seu funcionamento autorizado e regido pelo Banco Central e pelo Sistema Financeiro Nacional, e que está habilitada para operar todos os serviços bancários, por meio eletrônico e digital, atende perfeita e integralmente os objetos do Certame 001/2024.

Prova ainda mais CABAL de que não há nada que proíba ou limite a atuação da DELCRED SCD para o cumprimento efetivo do objeto licitado no presente certame, no entanto, diz respeito ao fato de ter logrado êxito (como vencedora ou credenciada) em outros Pregões e Credenciamentos com objetos IDÊNTICOS ao certame sob análise. Vejamos:

MODALIDADE	MUNICÍPIO/ESTADO	PROCESSO	OBJETO
Credenciamento	Barra Bonita/SP	Processo Licitatório nº 056/2023	Contratação de instituições financeiras para a prestação de serviços bancários de recolhimento de tarifas de água e esgoto, demais taxas e dívida ativa desta Autarquia, através de documento de arrecadação municipal – DAM, com código de barras e QR Code, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.
Pregão Eletrônico	Gália/SP	Processo Licitatório nº 056/2023	Contratação de Instituição Financeira para arrecadação integrada ao PIX dos tributos e demais receitas municipais destinada à Secretaria Municipal de Finanças.
Pregão Eletrônico	Piúma/ES	Pregão Eletrônico N.º 080/2023	Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de arrecadação e correlatos de tributos e demais receitas, por intermédio do Sistema de Pagamentos Instantâneos – PIX, observados os padrões do FEBRABAN.
Credenciamento	Tocos do Moji/MG	Processo Licitatório nº 115/2023	Credenciamento de Instituições Financeiras objetivando a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos: impostos, taxas, dívida ativa, contribuições de melhorias e demais receitas municipais através de

			Documento de Arrecadação Municipal - DAM, com código de barras em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados.
Credenciamento	Chavantes/SP	Edital Público 032/2023	Credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas municipais, através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.
Credenciamento	Abadiânia/GO	Processo Administrativo n.º 0427/2023	Credenciar Instituições Financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.
Credenciamento	Euclides da Cunha Paulista/SP	Processos Administrativo nº 50/2023	Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas ao Município de Euclides da Cunha Paulista, por meio de DAM, em padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I – Termo de Referência, que fica fazendo parte integrante deste Edital.

Nesse ponto, é importante ainda destacar excertos dos Pareceres Jurídicos, ora anexados, e elaborados nos bojos do Processo Licitatório nº 115/2023 de Tocos de Moji/MG e no Chamamento Público 06/2023 – Processo Administrativo 50/2023 da Prefeitura de Euclides da Cunha Paulista/SP, como resposta à apresentação

de Pedido de Esclarecimentos da Impetrante, uma vez que através do referido Parecer foi confirmada a ausência de distinção entre Banco e Instituição Financeira, **retificando-se por consequência o Edital, que antes previa injustificada limitação de participação de outras Instituições não bancárias, dentre elas a Sociedade de Crédito.** Vide excertos:

#### PARECER JURÍDICO

Trata-se de pedido de esclarecimentos apresentado por "Delcred Sociedade de Crédito Direto S.A.", ao argumento de que o item 7,3 do edital, ao citar a expressão "banco oficial", exclui as instituições financeiras que não estejam autorizadas a atuar em referida modalidade.

De fato, o interesse da Administração Municipal é a contratação de instituição financeira para recolhimento de tributos.

Assim, salvo melhor juízo, perante o Banco Central do Brasil, não existe distinção em banco e instituição financeira. Assim consta do site oficial do BCB<sup>1</sup>:

Deste modo, de modo a permitir a participação de cooperativas de crédito, as quais possuem autorização para receber pagamentos, bem como outras instituições financeiras com referida autorização, entendo por bem que o edital deverá ser retificado para excluir a expressão "banco oficial", ou outra forma que permita entender que as instituições financeiras com autorização para recebimento de pagamentos possam se credenciar na presente licitação.

#### II - DOS ESCLARECIMENTOS:

Passamos a apresentar as razões de convencimento acerca do pedido de esclarecimentos apresentado pela Instituição Financeira **DELACRED SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.**, conforme abaixo segue:

De fato, conforme alegações apresentadas pela petionária, o subitem 2.1.1 do Edital de Credenciamento restringe a participação no certame às instituições financeiras públicas ou privadas autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo, e Cooperativa de Crédito, excluindo a possibilidade de participação das instituições financeiras que atuam como Sociedade de Crédito Direto.



#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA** CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

Conforme bem laçado no Parecer Jurídico de lavra dos Advogados Carlos Eduardo de Oliveira Ribeiro - OAB/MG nº 88.410 e Isabela Pereira Silveira - OAB/MG nº 184.566, tanto os bancos, quanto as demais instituições financeiras, fazem parte do Sistema Financeira e estão autorizadas a operar pelo o Banco Central do Brasil.

Isto posto, propomos a retificação do subitem 2.1.1 do Edital de Chamamento Público nº 01/2023, para que faça constar a seguinte redação:

*"2.1.1. Instituições financeiras públicas ou privadas autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos."*

#### III - CONCLUSÃO:

Amparado na Lei Federal nº. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), na Constituição Federal de 1988 e demais normas aplicáveis, são estes os esclarecimentos que cabiam a ser prestados por parte da Administração Pública Municipal.